



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 865, DE 2011.

(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, cria a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, cria cargo de Ministro de Estado e cargos em comissão, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Suprima-se o art. 8º do PL nº 865, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo suprimir o art. 8º do PL nº 865, de 2011, que cria 68 cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores destinados à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, sendo: 2 DAS-6, 7 DAS-5, 18 DAS-4, 19 DAS-3, 15 DAS-2 e 7 DAS-1.

Ocorre que o Governo ao transferir as competências referentes ao cooperativismo urbanos, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as competências relativas ao artesanato, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, deveria remanejar também os cargos comissionados ocupados pelos servidores que já vinham desempenhando aquelas atividades.

Além disso, o Governo detém, no Ministério do Planejamento, uma reserva de cargos comissionados do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS para eventual utilização no âmbito da Administração Pública Federal, não sendo necessário a criação de mais cargos comissionados de livre nomeação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto sugerimos a supressão do mencionado dispositivo.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2011.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame